



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 A contratação do artista de renome regional Monique Pessoa para a apresentação na festa de reinauguração da quadra da Escola Manoel Liberato de Carvalho no Córrego, no município de Barreira/CE, se justifica pela importância de valorizar a cultura local e proporcionar um evento de qualidade para a população. Monique Pessoa é uma artista reconhecida em todo o país, com um repertório diversificado que agrada a diferentes públicos, o que contribuirá para a promoção da cultura e do entretenimento na região.

1.2 Além disso, a presença de Monique Pessoa na festa de reinauguração da Quadra da Escola Manoel Liberato de Carvalho no Córrego irá atrair um grande público, gerando visibilidade para o evento e para o município de Barreira. A parceria com a Secretaria de Educação e Cultura demonstra o compromisso da gestão municipal em promover a cultura e o lazer, proporcionando momentos de diversão e integração para a comunidade. Assim, a contratação da artista Monique Pessoa é uma oportunidade única para enriquecer a programação do evento e marcar a reinauguração da Quadra da Escola Manoel Liberato de Carvalho do Córrego de forma memorável.

1.3 A música é uma forma universal de expressão e proporciona diversão e entretenimento para as pessoas que participam da reinauguração, fortalecendo a identidade comunitária e promovendo a união entre os moradores do município, além de promover a cultura local.

1.4 Em vista disso, salientamos que é relevante a contratação do artista de renome REGIONAL para se apresentar na reinauguração de um espaço tão importante para a população local.

1.6 Assim, a escolha da banda “MONIQUE PESSOA” é devido a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação a ser acostada aos autos.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.2 O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.



**BARREIRA**  
PREFEITURA



2.3 No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

2.4 Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;

II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.5 Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

I. - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

II.- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

III.- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV.- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V.- Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome regional possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A Banda “MONIQUE PESSOA” por meio de seu representante exclusivo ANTONY THEO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 57.387.138/0001-02, apresentou proposta de preços e poderá trazer o seu show para o município ao custo médio com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes no estado cearense, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

A tabela a seguir apresenta o valor de outras contratações da atração através de sua representante legal, a empresa acima descrita:

INFORMAÇÕES	A Estimativa do valor da contratação foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da realização do evento.		
	DOCUMENTO		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE
VALOR	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
DATA DO EVENTO	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MONIQUE PESSOA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE, PARA A APRESENTAÇÃO DA BANDA "MONIQUE PESSOA", NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS ALUSIVO A 29ª EXPONOVA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICO	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "MONIQUE PESSOA", VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS 129 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLICITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, A SER REALIZADO NO DIA 02/09/2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Pesquisa

PNCP : <https://pncp.gov.br/app/editais/07728421000182/2025/87>

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/07782840000100/2025/136>

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/23555279000175/2025/109>

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL “MONIQUE PESSOA” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025 NA FESTA DE REINAGURAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MANOEL LIBERATO DE CARVALHO DO CORREGO NO MUNICIPIO DE BARREIRA -CE

A contratação pública para a apresentação do artista de renome nacional "Monique Pessoa" para a festa de reinauguração da quadra da Escola Manoel Liberato de Carvalho, no município de Barreira/CE, junto à Secretaria de Educação e Cultura, tem como objetivo principal promover um evento de qualidade e prestígio para a comunidade local. A escolha de um artista renomado como Monique Pessoa visa proporcionar uma experiência cultural enriquecedora para os presentes, valorizando a cultura e a arte no município.

A realização da apresentação de Monique Pessoa na festa de reinauguração da quadra da escola Manoel Liberato de Carvalho contribuirá para a valorização da educação e da cultura no município de Barreira/CE. Além disso, a presença de um artista de renome nacional como atração principal do evento certamente atrairá um grande público, gerando impactos positivos para a comunidade e fortalecendo o vínculo entre a população e a Secretaria de Educação e Cultura.

A contratação de Monique Pessoa para a apresentação na festa de reinauguração da quadra da escola Manoel Liberato de Carvalho está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, que estabelece critérios claros e transparentes para a contratação de serviços e bens pela administração pública. Dessa forma, a escolha do artista foi feita de maneira legal e transparente, garantindo a lisura do processo e a qualidade do evento.

A presença de Monique Pessoa na festa de reinauguração da quadra da escola Manoel Liberato de Carvalho representa uma oportunidade única para a comunidade de Barreira/CE desfrutar de um espetáculo de alto nível, valorizando a cultura local e proporcionando momentos de entretenimento e lazer para os presentes. A contratação do artista de renome nacional reforça o compromisso da Secretaria de Educação e Cultura em promover eventos de qualidade e relevância para a população.

Em suma, a contratação de Monique Pessoa para a apresentação na festa de reinauguração da quadra da escola Manoel Liberato de Carvalho é uma iniciativa que visa enriquecer a vida cultural da comunidade de Barreira/CE, promovendo a valorização da arte e da educação. A escolha do artista de renome nacional atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas, garantindo a transparência e a qualidade do evento.

#### 4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL “MONIQUE PESSOA” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025 NA FESTA DE REINAGURAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MANOEL LIBERATO DE CARVALHO DO CORREGO NO MUNICIPIO DE BARREIRA -CE	SERVIÇO	01

#### 4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

*[Handwritten signature and initials]*



ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL "MONIQUE PESSOA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025 NA FESTA DE REINAGURAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MANOEL LIBERATO DE CARVALHO DO CORREGO NO MUNICIPIO DE BARREIRA -CE	SERVIÇO	01	R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1 Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

#### 6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

6.1 Não se aplica.

#### 7. ALINHAMENTO COM PCA

7.1 O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pois os eventos institucionais e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e conseqüentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de Barreira – CE.

#### 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

8.2 Variedade Cultural e Musical: A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

8.3 Valorização de Talentos Locais: A programação musical também poderá incluir artistas locais, oferecendo uma oportunidade única para os talentos da região se apresentarem ao lado de nomes consagrados. Essa integração entre artistas renomados e locais contribuirá para o fortalecimento do cenário musical em Barreira, estimulando o crescimento e reconhecimento dos talentos emergentes.

8.4 Celebração da Identidade Cultural: A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional enriquecerá a reinauguração da Quadra da Escola Manoel Liberato de Carvalho do Córrego do município, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização das tradições locais através da música promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

8.5 Atração de Público e Visibilidade: A reputação e popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática.



**BARREIRA**  
PREFEITURA



## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1 A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Barreira, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

11.2 O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barreira.

Barreira – CE, 25 de setembro de 2025.

Equipe de Planejamento:

José Airton de Lima Filho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Devys Queiroz de Vasconcelos  
COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Fabricio Alexandre da Silva  
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631